



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

EDITAL Nº 032/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ASSIS/SP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER OS PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS.

A **Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA**, pessoa jurídica de direito público, aqui representada por seu Diretor Executivo Sr. **EDUARDO AUGUSTO VELLA GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 001/2019 e que estará recebendo, do dia 15 de maio de 2019, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min até 14 de junho de 2019, até as 14h30min, no Setor de Licitações da FEMA, sito na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, envelope contendo a documentação de prestadores de serviços **ESPECILIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE** para fins de **CREDENCIAMENTO, DE LABORATÓRIOS**, para realização de **EXAMES LABORATORIAIS**, ao preço da Tabela de Estimativa Própria de Custo Máximo constante no ANEXO I deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento tem como objetivo o Credenciamento de Empresas com sede no município de ASSIS/SP para a prestação de serviços e realização de exames Laboratoriais com base na Tabela de Estimativa Própria de Custo Máximo, para atender os pacientes da Unidade de Pronto Atendimento de Assis.

2. PROCESSAMENTO

2.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

2.1.1. Divulgação do Chamamento;

2.1.2. Análise da habilitação;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

2.1.3. Divulgação dos nomes dos prestadores habilitados;

2.1.4. Homologação;

2.1.5. Ratificação e Contratação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços de exames laboratoriais para UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos abaixo relacionados, no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Presidente da Comissão de Licitação ou por um dos membros da comissão no ato de sua apresentação.

3.1.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

3.1.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos de credenciamento.

3.2. As empresas interessadas deverão comprovar que possuem sede habilitada no perímetro urbano de Assis/SP, no mínimo, para efetuar todas as coletas necessárias com atendimento de 24 horas de plantão, diariamente, 7 (sete) dias por semana, com o intuito de viabilizar o acesso a todos os usuários, sem geração de custos de deslocamentos aos mesmos e ao município, em conformidade com o princípio da economicidade, reiterado no Art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

3.3. Os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.

3.4. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, diretamente no Setor de Licitações da FEMA situado na Av. Getúlio Vargas, nº 1.200 – Vila Nova Santana, Assis/SP.

3.5. Os recebimentos das documentações para credenciamentos terão início **no dia 15 de maio de 2019**, às 09h30min e seu término se dará no dia **14 de junho de 2019** às **14h30min**.

3.6. Os documentos de habilitação para o credenciamento deverão ser apresentados em envelope não transparente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

PROCESSO N° 038/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019
Abertura dia 14/06/2019 às 14H30MIN.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax: E-mail:

4. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, a interessada deverá a apresentar a documentação seguinte:

4.1.1. Formulário de Inscrição

a) Formulário de inscrição (ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO) endereçado à Comissão de Licitações, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado, assinado pelo representante legal, solicitando o credenciamento e concordando com as disposições constantes neste Regulamento e declarando:

b) que possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto deste processo,

c) que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência prevista neste instrumento (ANEXO I – Termo de Referência).

4.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda de sua sede.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.1.4. Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.5. Outros Documentos

a) Cópia do Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da empresa;

b) Cópia do Alvará de Licença Sanitária (Saúde) segundo a legislação vigente;

c) Cadastro do Estabelecimento no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

4.1.6. Declarações:

a) Declaração de concordância, se comprometendo a realizar todos os exames constantes com os valores relacionados nas Tabela de Estimativa Própria de Custo Máximo, conforme modelo constante no ANEXO IV deste edital;

b) Declaração conjunta, conforme modelo constante no ANEXO III deste edital;

4.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão permanente de licitação, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

5. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada que atuará na prestação de apoio diagnóstico de serviços de exames laboratoriais de urgência na área de análises clínicas, com estrutura física própria ou locada no município de Assis, porém, sob sua responsabilidade.

5.2. A coleta do material biológico para a realização dos procedimentos previstos no quadro acima, será realizada por profissionais da UPA e ali armazenada até seu transporte à sede da empresa credenciada para a análise. O serviço de coleta será feito de forma contínua e ininterrupta, durante as vinte e quatro horas do dia, todos os dias, seguindo fluxos e protocolos estabelecidos pela área técnica da FEMA/UPA. A retirada do material junto ao posto de coleta, para análise, execução dos exames, fornecimento de resultados, será de responsabilidade da contratada.

5.3. Entre as 07h00 e 23h00 a retirada das amostras coletadas deverá ser feita pela contratada à cada 1 (uma) hora, diariamente, 7 (sete) dias por semana;

5.3.1. No horário entre 23h00 e 07h00 do dia seguinte, diariamente, 7 (sete) dias por semana, a empresa será notificada pela Coordenadoria da UPA para a retirada das amostras, através de telefone.

5.4. Os exames serão realizados no estabelecimento da empresa credenciada com uso de sua estrutura física, que deverá fornecer, também, todos os produtos/materiais, assim como transporte e profissionais habilitados que com ela mantenham vínculo.

5.5. Todas as despesas relativas à utilização de profissionais para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes, serão de responsabilidade única da vencedora do certame, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser repassados à UPA ou a FEMA, logo, a prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício com a UPA ou com a FEMA;

5.6. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados pela contratada, em até duas horas, via internet, ou outra forma de documentação do resultado.

5.7. Os exames se destinam à área de urgência/emergência da UPA de Assis, e terá para efeito de pagamento, os preços da Tabela de Estimativa Própria de Custo Máximo.

5.8. A repetição de exames para que efetive a confirmação diagnóstica, serão



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

realizados a expensas da credenciada, não onerando recursos da UPA.

5.9. O CREDENCIADO se compromete em observar, na prestação dos serviços, as normas técnicas de vigilância sanitária e demais normas e procedimentos regulamentados pela legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela violação de tais procedimentos.

5.10. Todos os insumos necessários para a coleta de material biológico, tais como: - tubos, escalpes, seringas, agulhas entre outros, serão fornecidos pela CREDENCIADA.

5.11. A contratada deverá realizar os procedimentos sem cobrança de qualquer valor adicional, seja do usuário do serviço ou da própria UPA.

5.12. A execução do serviço executado será avaliada pela área técnica da UPA ou da FEMA, mediante supervisão direta e/ou indireta, que observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no edital, a verificação dos exames e de quaisquer dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

5.13. Não deverão ser realizados exames de rotina, ambulatoriais constantes na Tabela de Estimativa Própria de Custo Máximo, limitando-se a realização exclusiva dos exames definidos neste edital. Em caso de não atendimento, a UPA e a FEMA não se responsabilizarão financeiramente por seu pagamento.

5.14. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

5.15. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto estiver impedido;

5.16. A autorização para realização do exame será expedida pela FEMA/UPA;

5.17. A FEMA/UPA reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

5.18. O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços;

5.19. Os serviços serão distribuídos de forma proporcional entre os credenciados



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

contratados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS.

6.1. Executar os serviços constantes no Anexo I deste edital, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

6.2. Coletar os materiais coletados/armazenados para exame clínico dos pacientes da UPA.

6.3. Fornecer todos os materiais necessários à coleta das amostras, sem, entretanto, a eles se limitarem, tais como: agulhas descartáveis, frascos, impressos para resultados de exames.

6.4. Promover medidas de proteção individual aos funcionários do laboratório, tais como: luvas, máscaras, óculos, cujo uso terá caráter obrigatório (EPI's).

6.5. Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referentes à execução dos serviços.

6.6. Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes da UPA.

6.7. Indicar profissional para atuar como seu representante local perante a FEMA/UPA para coordenação dos serviços e solução de problemas técnicos e administrativos relacionados ao objeto contratual.

6.8. Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, manter a FEMA/UPA à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a contratada, em qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que os contratantes venham arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações.

6.9. A credenciada será responsável pela indenização de dano causado a paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ela vinculados.

6.10. Encaminhar ao Setor Contábil da FEMA, as medições dos serviços executados mensalmente, através de Nota Fiscal/Fatura acompanhada da requisição da relação



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

nominal dos pacientes e seus respectivos exames.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FEMa/UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

7.1. Pagar aos Estabelecimentos Credenciados mensalmente os recursos referentes aos serviços prestados, de acordo com ANEXO I deste Edital. O pagamento será efetuado após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador e Relatório emitido pelos Estabelecimentos com visto da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

7.2. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

7.3. Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Estabelecimentos Credenciados, para execução dos serviços.

7.4. Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

8. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO

8.1. A formalização do credenciamento se dará através de contrato de adesão específico, após a entrega da documentação relacionada no item 3 deste edital, conforme minuta constante no ANEXO V deste edital.

9. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

9.1. Os contratos de adesão firmados com os credenciados terão vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da empresa credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da empresa credenciada, que deverá informar para a contratante o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente;

10.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após 10 (dez) dias úteis da apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal certificada e relação dos pacientes atendidos, correspondente ao mês da efetiva prestação de serviço;

10.2. Não será admitida condição de pagamento antecipado ou de prazo contado da data de emissão da nota fiscal.

10.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.5. Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na Tabela de Estimativa Própria de Custo Máximo, e serão processados na forma do § 8 do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

11. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Importa o presente contrato no valor total estimado de R\$ 211.986,56 (duzentos e onze mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

11.2. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número:

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

*3.3.90.39.50.00.00 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONT. E LABORATORIAL
CÓDIGO REDUZIDO*

12. DAS PENALIDADES

12.1. A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

12.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

12.2.1 - Advertência por escrito, que será aplicada pela FEMA/UPA;

12.2.2 - Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;

12.2.3 - Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;

12.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do

artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

12.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

12.3 - Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5 será permitida a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

12.4 - As multas referidas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pelo Setor Financeiro da FEMA, para este fim, ou por via judicial.

12.5. Os procedimentos não realizados ou realizados sem autorização, serão identificados e suprimidos, após levantamento da auditoria da FEMA/UPA.

13. HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

13.1. O atendimento das condições de credenciamento será aferido pela Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria 02, de 07 de janeiro de 2019.

13.2. A Comissão de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

13.3. Após a análise da documentação, se nenhuma irregularidade for constatada, será a proponente declarada apta e, por conseguinte, homologada pela autoridade superior competente, com a devida publicação do ato.

13.4. A recusa do Credenciamento da empresa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

13.5. A FEMA poderá celebrar contrato de prestação de serviços com as empresas credenciadas, mediante inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

13.5.1. Para possível formalização do Termo de Contrato, a contratação será objeto de ratificação da Autoridade Superior para cumprimento de exigência legal.

14 – DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO/ CREDENCIAMENTO



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

14.1. Serão indeferidas as inscrições/ credenciamento dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária.

14.2. Do indeferimento da inscrição caberá recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no ato convocatório ou no contrato de prestação de serviço, que faz parte integrante do presente edital.

15.2. O credenciamento poderá ser rescindido por iniciativa ou interesse da credenciada/contratada, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual será lavrado o termo de descredenciamento, quando cessarão as obrigações de ambas as partes.

15.3. As rescisões e descredenciamento estão tratadas na Cláusula Oitava da minuta de contrato ANEXO V deste Edital.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A FEMA poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. Será facultado a FEMA/UPA, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

16.3. A contratação se fará por inexigibilidade de licitação permitida pelo art. 25 da Lei 8.666/93.

16.4. A empresa credenciada deverá comunicar formalmente a FEMA/UPA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;

16.5. O credenciamento será formalizado por decisão da FEMA, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade da UPA, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da (o) Credenciada (o), que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.6. em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte da (o) credenciada (o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;

16.7. A remuneração recebida pela (o) credenciada (o) não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

16.8. A empresa credenciada será responsável pela indenização de eventuais danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a(o) Credenciada(o) o direito de regresso. A responsabilidade da (o) credenciada (o) estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei nº 8.078/90 (código de defesa do Consumidor);

16.9. Os casos omissos serão discutidos e analisados pela FEMA/UPA, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor Atendimento aos usuários.

17- DEMAIS INFORMAÇÕES

17.1. Ficam vinculados a este Edital e seus anexos às empresas credenciadas e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

17.2. Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria;

17.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

17.4. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos;

17.5. Cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser retirados pela internet através do site www.fema.edu.br, link <http://www.fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>.

17.7. Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP, com prevalência sobre qualquer outro,



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

17.8. Informações sobre o andamento da licitação e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, no endereço constante do preâmbulo do Edital ou através do telefone (18) 3302-1055, Ramais 1075 ou 1412.

17.9. Este edital de credenciamento contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Solicitação de credenciamento;

Anexo III – Declaração conjunta;

Anexo IV - Modelo da Declaração de Concordância com o Preço da Tabela Estimativa Própria de Custo Máximo e Comprometimento de Realização de Todos os Exames Constantes no Edital de Chamamento Público Nº 001/2019;

Anexo V - Minuta de Contrato.

Assis, 15 de maio de 2019.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ASSIS/SP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER OS PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS**, conforme descrição completa e quantificação abaixo.

TABELA ESTIMATIVA PRÓPRIA DE CUSTOS MAXIMO

ITEM	QTDE	CÓDIGO	EXAMES	V. UNIT	V. TOTAL
1	1.660	020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,58	R\$ 4.282,80
2	1.080	020201020-1	DOSAGEM BILIRRUBINAS TOAL E FRAÇÕES	R\$ 2,31	R\$ 2.494,80
3	200	020201021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,12	R\$ 424,00
4	50	020201026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 2,12	R\$ 106,00
5	4840	020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,12	R\$ 10.260,80
6	3470	020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 4,23	R\$ 14.678,10
7	3365	020201033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	R\$ 4,73	R\$ 15.916,45
8	140	020201036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 4,23	R\$ 592,20
9	296	020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,31	R\$ 683,76
10	514	020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,12	R\$ 1.089,68
11	155	020201053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 4,23	R\$ 655,65
12	440	020201056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,31	R\$ 1.016,40
13	4400	020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,12	R\$ 9.328,00
14	125	020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 2,12	R\$ 265,00
15	4370	020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,12	R\$ 9.264,40
16	1840	020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACÉTICO (TGO)	R\$ 2,31	R\$ 4.250,40
17	1810	020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRÚVICA (TGP)	R\$ 2,31	R\$ 4.181,10
18	4756	020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,12	R\$ 10.082,72
19	12830	020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,72	R\$ 60.557,60
20	9930	020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	R\$ 4,25	R\$ 42.202,50



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

21	20	020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BHCG)	R\$ 9,02	R\$ 180,40
22	20	020209023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 2,17	R\$ 43,40
23	20	020209005-1	CONTAGEM TOTAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 2,17	R\$ 43,40
24	700	020202012-6	T.P.	R\$ 3,27	R\$ 2.289,00
25	600	020202013-4	T.T.P.A.	R\$ 6,63	R\$ 3.978,00
26	410	020201073-2	GASOMETRIA ARTERIAL	R\$ 32,00	R\$ 13.120,00
			VALOR GLOBAL (R\$)	TOTAL	R\$ 211.986,56

2. DO VALOR

2.1. A FEMa pagará aos credenciados os valores mensais de acordo com os itens deste anexo, levando em conta os valores da Tabela Estimativa Própria de Custo Máximo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se o presente credenciamento em razão da necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Assis e Região, de forma a complementar a assistência à saúde, uma vez que a unidade não possui laboratório e nem funcionários capacitados para realizar os exames especializados de Análises Clínicas.

3.2. Ademais os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias. Assim sendo, a contratação de laboratórios para a prestação de serviços de análise clínica é indispensável como instrumento para complementar à assistência médico-ambulatorial realizada na UPA.

3.3. O presente credenciamento terá como base os valores da Tabela Estimativa Própria de Custo Máximo, devidamente atualizada, não sendo utilizada a Tabela SUS em razão do manifesto desinteresse por parte das empresas licitantes nos valores nela previstos, evidenciado tal circunstância no Processo Licitatório nº 061/2018, o qual foi julgado DESERTO.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, pelo Ministério da Saúde e por este Edital, sendo que os serviços considerados inadequados, ou não atenderem às exigibilidades, terão o pagamento cancelado.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA FEMA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	N.º
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

A empresa, acima identificada, por intermédio do seu representante legal ou procurador, Sr. (a), portador(a) do RG n°, e CPF/MF n.º, solicita sua inscrição no processo de credenciamento junto a FEMA, conforme disposto no Edital de Chamamento Público n° 001/2019.

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos exigidos no Edital de Chamamento Público que tem por objeto o Credenciamento de Empresas com sede no município de ASSIS/SP, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na **Tabela Estimativa Própria de Custo Máximo**, para atender os pacientes da Unidade de Pronto Atendimento de Assis declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos e que:

- a) possuímos estrutura para prestar os serviços do referido Processo de Credenciamento;
- b) aceitamos prestar os serviços pelos valores constante da **Tabela Estimativa Própria de Custo Máximo** contida do ANEXO I – Termo de Referência;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

c) nossos colaboradores, sócios e/ou diretores não ocupam Cargo/Função na Administração Pública.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: _____ - Agência n.º _____ - Conta Corrente n.º _____ - ____

Atenciosamente,

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. – Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF pelo nº XXXXXXX, sediada em XXXXXX (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

1. Não está em inadimplência nem descumpriu qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;
2. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e está ciente da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006;
3. Inexiste em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

4. ENQUADRA-SE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, DECLARANDO, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser imposta, conforme disposto na Lei de Licitações e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA ESTIMATIVA PRÓPRIA DE CUSTO MÁXIMO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. – Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019

DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, através de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar nos serviços de realização de EXAMES LABORATORIAIS prestados para Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Assis/SP os preços estipulados na tabela de procedimentos da **Tabela Estimativa Própria de Custo Máximo**, bem como também realizarei para a Unidade de Pronto Atendimento todos os exames laboratoriais solicitados e constantes na forma do objeto do **EDITAL Nº 032/2019**, solicitados pelo mesmo.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO
MUNICÍPIO DE ASSIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento, de um lado, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1200, Vila Nova Santana, CEP 19.807-130, inscrito no CNPJ sob o nº 51.501.559/0001-36, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Professor Me. Eduardo Augusto Vella Gonçalves, portador do RG nº 00.000.000-0 - SSP/SP e CPF/MF nº 000.000.000-00, morador na cidade Assis/SP, Estado de São Paulo, na Rua XXXXXXXXXXX, nº 00, Bairro XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº 00.00.000/0000-00, com sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo, à Rua XXXXXXXXXXX nº XX, Bairro XXXXXXXX, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) XXXXXXXXXXX, portador do RG nº 00.000.000-0 SSP/SP e CPF/MF nº 000.000.000-00, morador (a) na cidade Assis, Estado de São Paulo, na Rua XXXXXXXX nº 00, Bairro XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, estando as partes vinculadas ao Edital Nº XXX/2019 do Chamamento Público nº XXX/2019, firmam o presente contrato, pelas cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e aceitam.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ASSIS/SP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER OS PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS**, conforme especificações e condições constantes no Edital seus Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

2.1.1. Proporcionar condições indispensáveis para que o CONTRATADO possa fornecer prestar os serviços previstos neste contrato;

2.1.2. Designar servidores para acompanhamento do objeto do contrato;

2.1.3. Proceder pontualmente ao pagamento devido ao CONTRATADO;

2.1.4. As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O CONTRATADO se obriga a:

3.1.1. Proceder à execução dos serviços, de acordo com as normas e condições previstas no Edital N° 032/2019 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

3.1.2. Fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;

3.1.3. Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pelo CONTRATADO em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome do

CONTRATADO, que deverá informar para a contratante o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente;

4.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após 10 (dez) dias úteis da apresentação pelo CONTRATADO da Nota Fiscal certificada e relação dos pacientes atendidos, correspondente ao mês da efetiva prestação de serviço;

4.2. Não será admitida condição de pagamento antecipado ou de prazo contado da data de emissão da nota fiscal.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.5. Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na **Tabela Estimativa Própria de Custo Máximo** e serão processados na forma do § 8 do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

*3.3.90.39.50.00.00 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONT. E LABORATORIAL
CÓDIGO REDUZIDO*

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. - O valor da presente contratação está estimado em R\$ 211.986,56 (duzentos e onze mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) conforme os valores da **Tabela Estimativa Própria de Custo Máximo** a abaixo com descrição completa e quantificação:

ITEM	QTDE	CÓDIGO	EXAMES	V. UNIT	V. TOTAL
1	1.660	020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,58	R\$ 4.282,80
2	1.080	020201020-1	DOSAGEM BILIRRUBINAS TOAL E FRAÇÕES	R\$ 2,31	R\$ 2.494,80
3	200	020201021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 2,12	R\$ 424,00
4	50	020201026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 2,12	R\$ 106,00
5	4840	020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,12	R\$ 10.260,80
6	3470	020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 4,23	R\$ 14.678,10

7	3365	020201033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	R\$ 4,73	R\$ 15.916,45
8	140	020201036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 4,23	R\$ 592,20
9	296	020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,31	R\$ 683,76
10	514	020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,12	R\$ 1.089,68
11	155	020201053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 4,23	R\$ 655,65
12	440	020201056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$ 2,31	R\$ 1.016,40
13	4400	020201060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 2,12	R\$ 9.328,00
14	125	020201062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 2,12	R\$ 265,00
15	4370	020201063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 2,12	R\$ 9.264,40
16	1840	020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICO (TGO)	R\$ 2,31	R\$ 4.250,40
17	1810	020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	R\$ 2,31	R\$ 4.181,10
18	4756	020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,12	R\$ 10.082,72
19	12830	020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,72	R\$ 60.557,60
20	9930	020205001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	R\$ 4,25	R\$ 42.202,50
21	20	020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BHCG)	R\$ 9,02	R\$ 180,40
22	20	020209023-0	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LÍQUOR	R\$ 2,17	R\$ 43,40
23	20	020209005-1	CONTAGEM TOTAL DE CÉLULAS NO LÍQUOR	R\$ 2,17	R\$ 43,40
24	700	020202012-6	T.P.	R\$ 3,27	R\$ 2.289,00
25	600	020202013-4	T.T.P.A.	R\$ 6,63	R\$ 3.978,00
26	410	020201073-2	GASOMETRIA ARTERIAL	R\$ 32,00	R\$ 13.120,00
VALOR GLOBAL (R\$)				TOTAL	R\$ 211.986,56

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

7.1.1. Este termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da empresa credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

8.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

8.1.1. O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

8.1.2. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

8.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O descredenciamento dos prestadores de serviços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer quando:

8.1.1. Verificada qualquer das hipóteses de rescisão contratual previstas na Lei;

8.1.2. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do prestador de serviço, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

8.1.3. O prestador de serviços deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

8.1.4. O estabelecimento do prestador de serviços for reprovado pela vistoria técnica;

8.1.5. O prestador de serviço deixar, sem motivo justificado, previamente informado, de prestar os serviços contratados;

8.1.6. O prestador de serviço deixar de atender os usuários de forma adequada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicáveis as sanções estabelecidas no item 12 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - FUNDAMENTO LEGAL

10.1. O presente contrato é formalizado com a inexigência de licitação prevista no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 atualizada e foi precedido do processo de Chamamento Público nº XXX/2019 realizado pela FEMA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS GERAIS

11.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do CONTRATADO.

11.2. Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

do CONTRATADO:

I - o membro do corpo clínico e de profissionais;

II – o profissional que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

III – o profissional autônomo que presta serviços ao CONTRATADO;

IV – o profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens I, II, e III, for admitido pelo CONTRATADO nas suas instalações para prestar determinado serviço.

11.3. Equiparam-se aos profissionais definidos nos itens III e IV, a empresa, o grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

11.4. O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.

11.5. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

11.6. Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da formalidade complementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste Contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente de Lei Orgânica da Saúde.

11.7. - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou lides advindas do presente Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, XX de XXXXXXXX de 2019.

AS PARTES:

- 1) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS
CONTRATANTE

**Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo**

- 2) EMPRESA CREDENCIADA

**Nome do Representante Legal
Cargo**

Testemunhas:

NOME:
RG. N.º
CPF/MF N.º

NOME:
RG. N.º
CPF/MF N.º



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

"EXTRATO DE TERMO CONTRATO N° XXX/2019"

Ref.: Processo n.º 028/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2019 - Contratante: FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis - Contratada: XXXXXXXXXXXX. - CNPJ n. XXXXXXXXXXXX - Objeto: **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ASSIS/SP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER OS PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS.** – Valor estimado: R\$ XXXXXXXX - Prazo: 12 (doze) meses - Pagamento: Mensal.

Assis, XX de XXXXXXXX de 2019.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1.200, no Município de Assis, Estado de São Paulo.

CONTRATADA: XXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXX estabelecida na XXXXXXXX, nº XX - Bairro: XXXXXXXXX, no município de Assis, Estado de São Paulo.

CONTRATO Nº XXX/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ASSIS/SP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER OS PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, XX de XXXXXX de 2019.

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: Eduardo Augusto Vella Gonçalves - Diretor Executivo
- E-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXX
- E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXX

Eduardo Augusto Vella Gonçalves

RG nº XXXXXXXXXXX - SSP/SP

CPF/MF nº XXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

- Nome e cargo: XXXXXXXXXXX - Representante legal
- E-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXX
- E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE

RG n.º XXXXXXXXXXX

CPF/MF nº XXXXXXXXXXX